



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4924/2022
De, 14 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4497/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0128.2108	MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido 929		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
002.08.243.0130.2112	MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 931		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
Cód. Reduzido 932		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
002.08.244.0129.2216	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido 930		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	294.000,00
002.08.244.0130.2207	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Cód. Reduzido 933		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.000,00
	SUBTOTAL	592.000,00
	TOTAL	592.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

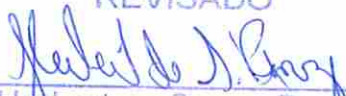
GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS
MIL E VINTE E DOIS

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Gilberto Souza Pente
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.601 de 01/01/2021
QAR/MT 22475.10